

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.055, publicada no D.O.U. de 6/9/2017, Seção 1, Pág. 17.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Baiana de Ensino Superior Ltda.		UF: BA
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Salvador, com sede no município de Salvador, estado da Bahia		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 200815610		
PARECER CNE/CES Nº: 271/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/6/2017

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Salvador - FMN, protocolado no sistema e-MEC sob o número 200815610 em 30/6/2009.

A Faculdade Maurício de Nassau de Salvador – FMN, código e-MEC nº 1055, é instituição privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 107 de 12/2/1998, publicada no Diário Oficial em 16/2/1998. A IES está situada à Avenida Tamburugy, nº 88, Patamares, Salvador - BA.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 21/2/2017, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (três) (2014) e CI 5 (cinco) (2016).

Constam, ainda, no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Tipo de Processo / Ato</i>	<i>Órgão</i>	<i>Fase</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
201615914	Renovação de Reconhecimento de Curso	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	1102290	SISTEMAS PARA INTERNET
201610232	Reconhecimento de Curso	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	1109519	FARMÁCIA
201610244	Reconhecimento de Curso	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	1161936	ENGENHARIA CIVIL
201607731	Credenciamento Centro Universitário	SERES/DIREG/CGCIES	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR		
201602009	Autorização	CFMV	CONSELHO FEDERAL - ANÁLISE	1350883	MEDICINA VETERINÁRIA
201507291	Reconhecimento de Curso	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1108283	PSICOLOGIA

201506911	Autorização	SERES/DIREG/CGFP	SECRETARIA - PARECER FINAL	1332917	ENGENHARIA MECÂNICA
201506695	Autorização	SERES/DIREG/CGFP	SECRETARIA - PARECER FINAL	1332653	ENGENHARIA ELÉTRICA
201503552	Renovação de Reconhecimento de Curso	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	5000214	FISIOTERAPIA
201413290	Autorização	SERES/DIREG/CGCIES	SECRETARIA - PARECER FINAL	1303898	BIOMEDICINA
201410193	Renovação de Reconhecimento de Curso	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - PARECER FINAL	95009	GESTÃO PÚBLICA
201210008	Reconhecimento de Curso	SERES/DIREG/CGCIES	PARECER FINAL PÓS PROTOCOLO DE COMPROMISSO	1101402	REDES DE COMPUTADORES

Fonte: SERES/MEC

2. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Cód. Curso	Nome do Curso	Grau	Ato	Finalidade	CC	CPC	Enade	Vagas Aut.
36260	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Portaria MEC nº 153 de 02/04/2013, DOU 03/04/2013	Renovação de Rec.	5	3	3	600
1303479	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Portaria MEC nº 847 de 22/12/2016, DOU 23/12/2016	Autorização	3	-	-	240
1138879	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	Portaria MEC nº 819 de 29/10/2015, DOU 05/11/2015	Reconhecimento	3	-	1	240
1280340	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	Portaria MEC nº 739 de 24/11/2016, DOU 25/11/2016	Autorização	3	-	-	200
1103800	BIOMEDICINA	Bacharelado	Portaria MEC nº 1037 de 23/12/2015, DOU 24/12/2015	Reconhecimento	4	-	-	240
1281069	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	Portaria MEC nº 621 de 04/09/2015, DOU 08/09/2015	Autorização	3	-	-	240
17892	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Portaria MEC nº 704 de 18/12/2013, DOU 19/12/2013	Renovação de Rec.	3	3	2	120
1303561	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Portaria MEC nº 739 de 24/11/2016, DOU 25/11/2016	Autorização	3	-	-	240
1109406	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	Portaria MEC nº 1815 de 29/10/2010, DOU 01/11/2010	Autorização	4	-	-	240
1280424	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	Portaria MEC nº 621 de 04/09/2015, DOU 08/09/2015	Autorização	3	-	-	240
101123	DIREITO	Bacharelado	Portaria MEC nº 745 de 25/11/2016, DOU 28/11/2016	Renovação de Rec.	4	3	3	200

1283120	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Portaria MEC nº 584 de 17/08/2015, DOU 18/08/2015	Autorização	3	-	-	240
1108075	ENFERMAGEM	Bacharelado	Portaria MEC nº 128 de 28/04/2016, DOU 02/05/2016	Reconhecimento	4	-	SC	200
1303707	ENFERMAGEM	Bacharelado	Portaria MEC nº 739 de 24/11/2016, DOU 25/11/2016	Autorização	3	-	-	180
1163019	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 17 de 23/01/2013, DOU 24/01/2013	Autorização	3	-	-	120
1161936	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Portaria MEC nº 17 de 23/01/2013, DOU 24/01/2013	Autorização	4	-	-	240
1299986	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Portaria MEC nº 739 de 24/11/2016, DOU 25/11/2016	Autorização	4	-	-	240
1163022	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Portaria MEC nº 568 de 07/11/2013, DOU 08/11/2013	Autorização	3	-	-	120
1163018	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	Bacharelado	Portaria MEC nº 145 de 24/02/2014, DOU 25/02/2014	Autorização	3	-	-	240
1162478	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	Portaria MEC nº 16 de 23/01/2013, DOU 24/01/2013	Autorização	3	-	-	120
1109519	FARMÁCIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 2177 de 06/12/2010, DOU 08/12/2010	Autorização	4	-	-	240
1331380	FARMÁCIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 847 de 22/12/2016, DOU 23/12/2016	Autorização	3	-	-	240
1300337	FISIOTERAPIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 739 de 24/11/2016, DOU 25/11/2016	Autorização				
5000214	FISIOTERAPIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 544 de 12/09/2014, DOU 16/09/2014	Reconhecimento	3	SC	SC	240
1259601	GASTRONOMIA	Tecnológico	Portaria MEC nº 739 de 24/11/2016, DOU 25/11/2016	Autorização	4	-	-	180
1131360	GESTÃO DA QUALIDADE	Tecnológico	Portaria MEC nº 295 de 15/12/2010, DOU 17/12/2010	Autorização	-	-	-	240
95005	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	Portaria MEC nº 214 de 17/05/2013, DOU 21/05/2013	Reconhecimento	3	3	3	200
1300170	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	Portaria MEC nº 704 de 18/12/2013, DOU 19/12/2013	Renovação de Rec.	4	-	-	240
1139275	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	Portaria MEC nº 232 de 18/03/2011, DOU 21/03/2011	Autorização	-	-	-	240
95009	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	Portaria MEC nº 39 de 19/04/2012, DOU 20/04/2012	Reconhecimento	4	-	-	200
5000560	JORNALISMO	Bacharelado	Portaria MEC nº 1.815	Autorização	-	-	-	120

			de 29/11/2010, DOU 01/11/2010					
1139668	LOGÍSTICA	Tecnológico	Portaria MEC nº 1032 de 23/12/2015, DOU 24/12/2015	Reconhecimento	4	-	-	240
1106431	NUTRIÇÃO	Bacharelado	Portaria MEC nº 300 de 08/07/2016, DOU 11/07/2016	Reconhecimento	3	-	SC	240
1300304	NUTRIÇÃO	Bacharelado	Portaria MEC nº 739 de 24/11/2016, DOU 25/11/2016	Autorização	3	-	-	240
1282908	ODONTOLOGIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 704 de 02/10/2015, DOU 08/10/2015	Autorização	3	-	-	200
1102384	PEDAGOGIA	Licenciatura	Portaria MEC nº 297 de 14/04/2015, DOU 16/04/2015	Reconhecimento	4	-	4	240
1303452	PEDAGOGIA	Licenciatura	Portaria MEC nº 847 de 22/12/2016, DOU 23/12/2016	Autorização	4	-	-	240
95007	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	Portaria MEC nº 745 de 25/11/2016, DOU 28/11/2016	Renovação de Rec.	4	SC	2	200
1108283	PSICOLOGIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 132 de 13/01/2011, DOU 17/01/2011	Autorização	4	-	-	240
1300301	PSICOLOGIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 739 de 24/11/2016, DOU 25/11/2016	Autorização	3	-	-	150
1101402	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	Portaria MEC nº 32 de 04/03/2010, DOU 09/03/2010	Autorização	4	-	3	240
1131361	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	Portaria MEC nº 821 de 29/10/2015, DOU 05/11/2015	Reconhecimento	3	-	-	240
1258834	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	Portaria MEC nº 739 de 24/11/2016, DOU 25/11/2016	Autorização	3	-	-	180
1258557	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Portaria MEC nº 239 de 05/03/2015, DOU 06/03/2015	Autorização	4	-	-	240
1102290	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	Portaria MEC nº 38 de 14/02/2013, DOU 15/02/2013	Reconhecimento	3	-	-	240
53323	TURISMO	Bacharelado	Portaria MEC nº 704 de 18/12/2013, DOU 19/12/2013	Renovação de Rec.	3	3	2	100

Fonte: SERES/MEC

3. Avaliação

O Processo de credenciamento foi submetido a análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de

análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao Inep para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 12 a 16/9/2010. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 80.708.

Tal relatório, embora tenha registrado o Conceito Institucional 3 (três), apresentou conceito insatisfatório na “dimensão 5: As políticas de pessoal”.

Com relação aos Requisitos legais, a comissão de avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

Em 22/11/2010, a Secretaria impugnou o relatório de avaliação do Inep, submetendo-o à apreciação da CTAA, que, após análise, decidiu pela reforma do relatório, alterando o conceito atribuído à “dimensão 2: A política para o ensino”, de 3 (três) para 2 (dois), e gerando um novo relatório, de nº 89.763. Com a alteração e o novo cálculo, a IES obteve Conceito Institucional 2 (dois).

Após análise dos elementos de instrução do Processo, especialmente do Relatório de Avaliação nº 89.763, a Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser saneadas, com vistas ao adequado atendimento à comunidade acadêmica.

Dessa forma, considerando o disposto no artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a Faculdade Maurício de Nassau de Salvador (FMN).

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao Inep para reavaliação, o que ocorreu no período de 28/8/2016 a 1º/9/2016, e resultou no Relatório nº 116.487, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	5
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	5
4. A comunicação com a sociedade.	5
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	5
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	5
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	5
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	5
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

Em decorrência do exposto, a sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior, configura um quadro MUITO ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

4. Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento de todos os requisitos legais.

5. Considerações e conclusão da SERES

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP Pós-Protocolo de Compromisso atribuiu conceito ALÉM ou MUITO ALÉM ao que expressa o referencial mínimo de qualidade às 10 dimensões do instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 5.

Tal resultado indica que a IES cumpriu a contento as ações previstas no Protocolo de Compromisso, tendo sido bem avaliada em todas as dimensões do instrumento de avaliação.

A Faculdade Maurício de Nassau de Salvador - FMN possui IGC 3 (2014). Não há processo de supervisão de interesse da IES registrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Salvador - FMN.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Salvador - FMN terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§6º, Art. 10 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Salvador - FMN, situada à Avenida Tamburugy, 88 Patamares, Salvador - BA, mantida pela ABES - Sociedade Baiana de Ensino Superior Ltda., com sede e foro na cidade de Salvador, estado da Bahia, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

6. Considerações do relator

O processo fala por si. Fez bem e demonstram-se acertadas as ações de supervisão vinculadas à regulação que preveem protocolos de compromisso. No caso em pauta, o protocolo de compromisso foi um instrumento muito bem aplicado. A instituição obteve um conceito avaliativo máximo em relação à renovação de credenciamento, o que não é pouco, mesmo com as considerações que se queira quanto ao instrumento avaliativo.

O fato de o processo de compromisso ter surgido a partir do debate acerca da primeira avaliação realizada, apoia, inclusive, a visão de que o sistema regulatório e de avaliação também ganha com o protocolo. De um lado, reforça o papel da avaliação; de outro, demonstra que avaliações, mesmo com mínimos, podem ser frágeis quanto à instrução de processo decisório regulatório.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Salvador (FMN), situada à Avenida Tamburugy, nº 88, bairro Patamares, no município de Salvador, estado da Bahia, mantida pela Sociedade Baiana de Ensino Superior Ltda. (ABES), com sede e foro no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 7 de junho de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de junho de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente